



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 04/08/14, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.
Taiobeiras, 04/08/14.

HELTON CRISTIAN XAVIER DE AGUIAR
Procuradoria Jurídica

PREFEITURA DE TAIOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.951, DE 17 DE JULHO DE 2014.

DECRETA A UTILIDADE PÚBLICA DE IMÓVEL RURAL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Taiobeiras, no uso de suas atribuições legais definidas pelo Art. 81, inciso XIV e Art. 118, I, g, da Lei Orgânica de Taiobeiras e considerando

Ter o Departamento Municipal de Educação – DEDUC manifestado pela necessidade de dotar a rede municipal de estrutura adequada ao desenvolvimento das ações de Educação no Município, respeitando o Plano Decenal e Programas Educacional, especialmente, no Povoado de Lagoa Grande;

Que os estudos realizados no Povoado de Lagoa Grande concluíram pela viabilidade de declaração de utilidade pública do imóvel de que trata o art. 1º deste decreto para a construção de quadra poliesportiva escolar;

O Município não dispor de imóvel no seu rol patrimonial suficiente para fazer frente à demanda apresentada pelo DEDUC no Povoado de Lagoa Grande;

A possibilidade de desapropriação amigável onerosa em face da previsão orçamentária prevista na lei 1.236/13 (Lei Orçamentária Anual 2014) e a existência de capacidade financeira para fazer frente à indenização devida na forma da lei;

Que, conforme dispõe o art. 10, IV da Lei Orgânica, o Município exerce a sua autonomia no exercício da competência privativa, adquirindo bens, inclusive através de desapropriação por necessidade, utilidade pública ou por interesse social nos casos previstos em lei;

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecida a utilidade pública Imóvel rural, denominado Fazenda Lagoa Grande, matrícula imobiliária nº 9646, com área de 0,6648ha (sessenta e seis ares e quarenta e oito centiares), encerrada num perímetro de 371,61m, com as seguintes confrontações: ao norte, como Comunidade, Manoel Messias Barbosa e Jesuino Antônio Neres; ao Sul, Campo e Futebol e Joventino Rodrigues Pereira; ao leste, Jesuino Antônio Neres; a oeste, Estrada, distante há 8km de Taiobeiras, de propriedade de Francino Borges da Silva, brasileiro, casado com Helena Pereira da Silva, produtor rural, inscrito no CPF nº 248.881.252-870, com fulcro no dis-



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

posto no artigo 5º XXIV da CF/88 c/c artigos 2º, 5º, *alínea "d"* e 6º do decreto Lei 3.365/41.

Art. 2º. Fica declarada urgência da utilidade pública para efeito de imissão de posse do bem pelo Município de Taiobeiras, na conformidade da Lei.

Parágrafo Único. A declaração de utilidade pública exarada neste decreto objetiva estabelecer transmissão dominial do imóvel referido no art. 1º deste, para fins de construção de equipamento comunitário, sendo quadra poliesportiva escolar coberta, com recursos oriundos de transferência voluntária da União Federal, através do Plano de Ações Articuladas – PAR.

Art. 3º. A Divisão de Contabilidade – DivCONT, vinculada ao Departamento Municipal de Finanças – DF providenciará o empenhamento da obrigação, limitada ao valor previsto no laudo de avaliação contido nos autos do processo GABPREF-011/14, 12/02/14, de R\$138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).

Art. 4º. A Divisão de Patrimônio – DivPATR, vinculada ao Departamento Municipal de Administração e Recursos Humanos – DARH, após pagamento da indenização devida, providenciará a transmissão de domínio do imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto com os apontamentos devidos no Cartório de Registro Imobiliário da comarca, fazendo juntar cópia da mesma nos autos do processo GABPREF-011/14, 12/02/14,

Art. 3º. Esta desapropriação ensejará na indenização ajustada amigavelmente entre o MUNICÍPIO e FRANCINO BORGES DA SILVA, no valor de R\$138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), devendo a despesa dela decorrente correr por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 17 de julho de 2014.

DANILO MENDES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.